



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

MODALIDADE:	• TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 20 de janeiro de 2014
HORÁRIO	• 14h00min hs
OBJETO	• A presente Tomada de Preço destina-se à contratação de uma empresa para prestação de serviços de comunicação, incluindo produção de áudio, vídeo e fotografia para publicação em jornais, rádios e televisão. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede da Câmara Municipal de Redenção, situada à Avenida Guarantã, n.º450, Setor Vila Paulista, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Retire e acompanhe este edital mediante confirmação de crédito recolhido no Banco do Brasil, Agência nº. 2517-8, Conta Corrente nº.	Informações adicionais podem ser obtidas junto

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

18006-8, da quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos **telefones**:

a CPL, Av. Guarantã, nº 450, Telefones: (094) 3424-6845.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

A Câmara Municipal de Redenção torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 001/2014 de 02 Janeiro de 2014, estarão reunidos no dia 20 de janeiro de 2014, às 14h00min, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014, do *tipo menor preço*, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço destina-se seleção e contratação de uma empresa para prestação de serviço de comunicação incluindo produção de áudio, vídeo e fotografia para publicação em jornais, rádios e televisão. **Até 31 dezembro 2014.** A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia 20/01/2014, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
localizada na Av. Guarantã 450 REDENÇÃO -PA

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de Preço na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente ou em outra data que a comissão acha conveniente.

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da câmara Municipal de Redenção - Pará:

Av. Guarantã, 450, Redenção/PA

Fone/fax: (094) – 3424-6845 – Contato: COMISSIAO PERMANENTE LICITAÇÃO

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Redenção (PA), mediante confirmação de crédito recolhido no Banco do Brasil, Agência nº. 2517-8, Conta Corrente nº. 18006-8, da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de cobrança do valor de custeio para sua reprodução gráfica, nos moldes do § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações., no horário das 8h00min até as 14h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Guarantã - 450 – Redenção -PA.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3.1 Torna – se obrigatório a vencedora deste certame ter um escritório/ponto de apoio/ ponto de atendimento no município de redenção –PA, na sede do município para agilizar o atendimento, bem como fazer edição das matérias, considerando que os serviços de publicidade são serviços diários e de urgência;

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

3.6 Os envelopes de DOCUMENTOS (1) e PROPOSTA COMERCIAL (2) deverão ser entregues a comissão, impreterivelmente até 14h00min do dia 20 de janeiro de 2014, quando serão iniciados os trabalhos às 14:00 horas do mesmo dia.

3.7 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Câmara Municipal de Redenção.

3.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.9 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

3.10 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

4 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1- Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Câmara Municipal de Redenção – PA.

4.2. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Câmara Municipal de Redenção na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

4.3 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

4.4. A empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação (No ato de julgamento) a documentação abaixo descrita a fins de habilitação da mesma no certame.

4.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

4.5.1. Cópia de **Identidade e CPF** dos sócios da empresa proponente.

4.6 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e Compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO ESTADUAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL**;

4.6.1. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente Municipal, da sede da empresa licitante;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. (**CND MUNICIPAL; CND ESTADUAL TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA**)

4.8 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da **certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil**.

4.9 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

4.10 Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03 de 02 de maio 2007.

4.10.1 – Certidão negativa de débito trabalhista, emitida pela JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO;

4.12 Declaração que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme anexo IV;

4.13 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme anexo III

4.14 Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.15 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.16 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa em caso de micro e pequena e o mesmo poderão ser substituídos por **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES**.

4.16.1 Atestado de capacidade técnica emitido por qualquer órgão publico ou privado, compatível com objeto licitado neste edital;

4.17 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem seqüencial e poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pelo funcionário da Comissão, com apresentação dos devidos originais.

4.18 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

4.19 comprovante de aquisição do edital, anexo VII;

5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 4.1 – 4.21 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:

a) **a critério do licitante** – pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Câmara Municipal e Redenção (ou **SICAF**, emitido por órgão competente) com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

5.1.1 No caso da Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

5.3 Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

5.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem seqüencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.5 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação –

5.6 motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem seqüencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

6.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a CÂMARA Municipal de Redenção, com o número deste Edital de Licitação, anexo VI

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos serviços, marca ou similar e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

6.4 - Deverão ainda estar impressas em cada serviço, conforme o caso, as seguintes informações:

6.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

7 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Documentação da licitante e outro a Proposta da licitante, sendo obrigatório a entrega dos envelopes até as 14:00 do dia 20 de janeiro de 2014, sob pena de**

desclassificação do processo, não sendo permitida recebimento de envelope após este horário:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, **acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital; ***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para intervir na sessão. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos atos praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de intervir no processo e recorrer dos atos pela comissão.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não

sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para entrega no local indicado.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as documentação de habilitação, a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;

9.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente TOMADA DE PREÇO;

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.7 - Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e proponentes presentes;

9.9- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.10-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2-Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido pela LEI 8.666/93;

10.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a CÂMARA Municipal de Redenção, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na

proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os Serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de execução dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão **poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de execução dos serviços, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal

Classificação funcional 01. 031. 0082.2003 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE

Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

16 - DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2014, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição dos serviços que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06(seis) meses de duração, contados a partir da solicitação da CAMARA MUNICIPAL

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

17 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Maximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20 - DOS ANEXOS

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V – declaração de habilitação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Redenção, por intermédio da CPL, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇO, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada a Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

21.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, a Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Redenção, **localizada na Av. Garantã 450, neste município, e publicado no jornal Diário Oficial do Estado**, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 14h00min e, pelo telefone: (094) 3424-6845, nos dias úteis;

21.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 - Nos casos omissos **a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

21.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

21.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no Município de Redenção - Pa, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo;

21.12 Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

21.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

21.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Redenção - PA, 20 de janeiro 2014

ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 001/2014 - CMR

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. guarantã, 450, Redenção-PA, CNPJ: 04. 846. 515/0001-68, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSE CLAUDIO MIRANDA, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG:xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, ENDEREÇO DE RESIDENCIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº ____/2014**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de comunicação, incluindo produção de áudio, vídeo e fotografia para publicação em jornais, rádios e televisão para Câmara Municipal de Redenção - PA, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO - O CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada em R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ até 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;
- c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -

- 7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional ///////////////–

Classificação funcional /////////////// –

Elemento de Despesas ///////////////-

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, de de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

ANEXO II

OBS: ESTA PROPOSTA DEVERA SER NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
Valor total da Proposta					
Por extenso:					

VALIDADE PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO:
NUMERO DE CONTA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Anexo III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 001/2010, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA – PMR/PA

Endereço: AV. Guarantã 450, Redenção - Pará

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº002 /2014

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão da CMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na TOMADA DE PREÇO Nº ____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 7.2.2 do edital.**

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA – PMR/PA

Endereço: AV. Garantã 450, Redenção - Pará

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº002 / 2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para Prestação de serviço de comunicação, incluído produção de áudio, vídeo e fotografia para publicação em jornais, rádios e televisão, conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____(preço da proposta em número e por extenso____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A Execução dos serviços de acordo com a solicitação da CAMARA MUNICIPAL no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)__ Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que
comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0**94) 3424-6845 caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito a que se refere o item 3.1.1 do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA Comissão Permanente de Licitação Recibo do Edital TOMADA DE PREÇO 002/2014 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação, incluindo produção de áudio, vídeo e fotografia para publicação em jornais, rádios e televisão, exercício 2014. Declaro recebimento do Edital supra citado.
Empresa: CGC: Endereço Cidade/Bairro Telefone: Fax: e-mail do representante: Nome do representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2014.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – CMR/PA

Endereço: AV. Guarantã 450, Redenção - Pará

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº002 /2014

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará